



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 040/2017, DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA CM HOSPITALAR S/A.**

**PROTOCOLO: 01.717/2017**

**CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezio Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. Dr. **LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. **Dr. CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 002.332.338-81 e portador do RG nº 2.234.420 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Francisco Pereira de Castro nº 358, Bairro: Anhangabaú – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-110.

**CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A**, inscrita no CNPJ/MF 12.420.164/0003-19, com sede na Eixo 03, Quadra 9A, modulo 26 a 30, s/nº – Bairro: Dimic, Catalão/GO – CEP: 75.709-685, neste ato representada pela Sra. **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, coordenadora de mercado público, inscrita no CPF sob nº 251.113.738-02 e portadora do RG nº 28.250.119-8.

## **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

### **DO OBJETO**

**Primeira:** O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A MUNÍCIPE “M.L.S.” em cumprimento ao Mandado de Segurança: nº. 1006385-65.2016.8.26.0428, mandado 428.2017/000056-1 tramitado junto à 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas/SP.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DA EXECUÇÃO

**Segunda:** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do presente contrato obedecendo as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 01.717/2017 e de acordo com o orçamento apresentado.

**Parágrafo Primeiro:** A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Saúde através da respectiva gestora, a servidora Sra. **TAIS ORLANDIN DIAS DE AGUIAR**, farmacêutica, matrícula nº 12.371, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários do contrato;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas às especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

## DO PREÇO

**Terceira:** O valor da presente contratação é de R\$ 73.382,40 (setenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, através de depósito na conta corrente do **CONTRATADO**, junto ao Banco do Brasil S/A (001), Agência nº 1916-X, conta corrente 7145-5.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Parágrafo Segundo:** Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado, qualquer, reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Quarta:** O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Quinta:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:  
- 01.10.01.10.303.0010.2.054.3.3.90.30.09.01.3100000.

## DAS GARANTIAS

**Sexta:** O pagamento dar-se-á condicionado ao fornecimento do produto pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Sétima:** São direitos, dos **CONTRATANTES**, exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

## DAS SANCÇÕES

**Oitava:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas ensejará motivo para rescisão.

**Nona:** A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## DO CUMPRIMENTO

**Décima:** Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº. 1006385-65.2016.8.26.0428, mandado nº 428.2017/000056-1, tramitado junto à 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas/SP, e nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios



# Prefeitura Municipal de Paulínia

Jurídicos, no protocolado nº 01.717/2017, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO

**Décima Primeira:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

## DO FORO

**Décima Segunda:** As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 08/05/2017.

**ELISÂNGELA DE O. R. DOS SANTOS**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**Dr. CLAUDIO E. MARCONDES DE MIRANDA**  
Secretário de Saúde

## TESTEMUNHAS:

**Marco Antonio Magalhães**

**Alexandre Bueno Barboza**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria de Saúde.

Contrato nº 040/2017

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A MUNÍCIPE “M.L.S.” EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE SEGURANÇA: Nº. 1006385-65.2016.8.26.0428, MANDADO 428.2017/000056-1 TRAMITADO JUNTO À 1ª VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA, COMARCA DE CAMPINAS/SP.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Contratado: CM HOSPITALAR S/A

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 08/05/2017.

**ELISÂNGELA DE O. R. DOS SANTOS**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**Dr. CLAUDIO E. MARCONDES DE MIRANDA**  
Secretário de Saúde